

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 21 de agosto de 2024

Da: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,



Paulo Cezar Carneiro Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORANDO

Sapopema, 14 de Agosto de 2024

Ao

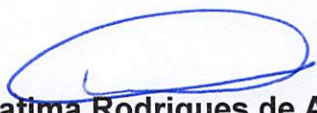
SECRETARIO DE FINANÇAS

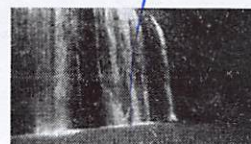
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de Empresa para Reforma da Pintura, Alambrado da Quadra da Escola Maria Elias**: R\$: R\$: 29.284,74

Atenciosamente,


Fatima Rodrigues de Almeida
Secretaria da Educação





MEMORANDO

A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fátima Rodrigues de Almeida

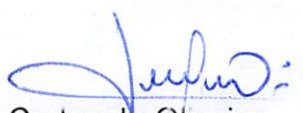
Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PINTURA, ALAMBRADO DA QUADRA DA ESCOLA MARIA ELIAS. de número 295/2024, estimado em R\$ 29.284,74 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1140	4.4.90.51.01.05 - ESCOLAS/COLÉGIOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema-Pr, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

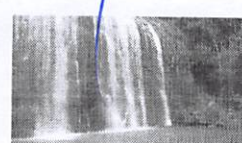
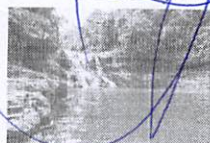
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR Processo Administrativo n. 77/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. Contratação de Empresa para Reforma da Pintura, Alambrado da Quadra da Escola Maria Elias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	1,5	312,23	468,35
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M		M²	60	40,02	2.401,20
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	22,53	360,48
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	16,45	263,20
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	16	25,40	406,40
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE		M²	20	30,25	605,00

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 784-290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR
www.sapopema.pr.gov.br

	FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE					
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021		M²	484,00	50,45	24.417,80
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M²	20	18,62	372,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 29.294,40 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos

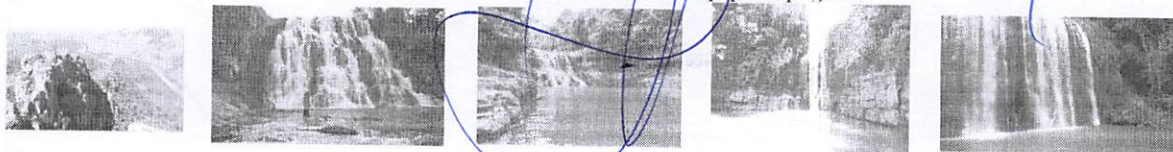
Qtd	Un d	Fonte de pesquisa: Cotação Sinapi	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor Subtil Company	Fonte de pesquisa: Banco de preços
01	svç	R\$: 35.895,15	R\$: 28.375,71	R\$: 21.257,51

A pesquisa de preços foi realizada através de três fontes, um deles é fornecedor do município, e uma tabela do Sinapi. Também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, deu-se pela necessidade de reformar a quadra visto que os alunos estão com dificuldades de utilizar o local.
- 2.2. A Pintura do piso está em péssimas condições.
- 2.3. A tela de Alambrado está danificada, precisando ser substituída.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico,

4.5. A Reforma proposta tem como objetivo principal, a melhoria do local pois trará benefício as crianças do colégio e demais que utilizam o local.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do estudo Técnico preliminar.

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

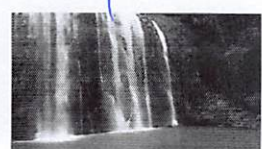
4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

5.5. A Reforma da Quadra localizada a Rua Adão Lopes, Jardim Ideal-Sapopema-PR.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a reforma de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

6.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. *Para a execução do projeto foi dimensionado por m² a pintura e Horas de demais serviços.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

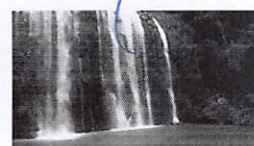
8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto será por medição mensal, para efeito de pagamento.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP. 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte Recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1070	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Município de Sapopema, 20 de Agosto de 2024.


Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





Memorial Descritivo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

**OBRA: - PINTURA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA ELIAS , E
REFORMA PARCIAL DE ALAMBRADO**

PROPRIETÁRIO: - Prefeitura Municipal de Sapopema - Paraná

Local da obra: RUA ADÃO LOPES ,S/N- CENTRO -SAPOPEMA

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços a serem executados na Modalidade Civil, contemplando, Pintura e demarcação da Quadra, Pintura da Baliza de futebol ,pintura Tabela de basquetebol e reforma parcial do Alambrado.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.467.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou conselho de Classe de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **PROPONENTE**, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br

Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra, para execução dos serviços relacionados.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta Dias) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

Considerações gerais

O projeto Arquitetônico básico, visa apresentar os elementos gráficos, textuais, técnicos necessários. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo de Instalação (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

1. – INÍCIO DAS OBRAS: -

1.1. Instalação da Obra:

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários etc.

1.2. Placa Indicativa da Obra:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ nº 16.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico etc., conforme exigido pela administração e fiscalização.

1.3. Limpeza– Área de Intervenção:

O Local ser limpo para a execução da Pintura. E preparado o piso para receber a pintura.

1.4. Destinação do Entulho:

Todo entulho deverá ser depositado em caçambas apropriadas para a devida destinação, conforme CONAMA 307 Art. 3º. .

1.5. Procedimentos de execução

A execução dos serviços de retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNTs.

Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante, para a posterior remoção.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

2. –ALAMBRADOS.

2.1. Alambrado em tela de aço Galvanizado

Parte do alambrado deverá ser substituído e feito os devidos reparos na parte existente.

Fornecimento e instalação de tela tipo Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50x50)mm fio BWG 12(3,40mm), fabricada em fio de aço doce com retenção média de ruptura de 40 a 60kg de acordo com a NBR 5589. Galvanizada por imersão em banho de zinco antes de tecer a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70g/m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração.

3. Pintura:

3.1. Preparo

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o amarelo ouro, conforme desenhos de arquitetura.

4. Pintura de Superfícies Metálicas da baliza e traves

4.1. Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura).

Acabamento: acetinado

Fabricante: Coral ou equivalente

Figura 1: cor amarela para pintura sobre estrutura de aço.

4.2. Sequência de execução



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ 07.616.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente

Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um

acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

5. – LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final do Prédio.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má

6. - VISTORIA TÉCNICA -OBRIGATÓRIA

A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes na intervenção da Construção, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário das 8:00h às 17:00h.

Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta "Tomada de Preço".



7. – CRITÉRIO DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços executados serão aferidos mensalmente por agentes técnicos da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA - P.M.S medidos da forma descritas, conforme os respectivos preços unitários contratados. A Liberação dos pagamentos será feita de acordo com os repasses do Governo do Estado do Paraná.

Observações:

Os itens executados em desconformidades, serão glosados da medição, não serão pagos, somente após estarem de acordo com o objeto contratado.

8. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTE.

☐ NBR 15114 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

de água – Tipos – Padronização;

☐ NBR 9050/2015 - Atualizada - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

☐ Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT - IBR 001/2006.

☐ Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – Tribunal de Contas da União – TCU.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras da P.M.S.

A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras.

A empresa executora deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado no conselho de classe, para acompanhar a execução dos serviços.

Sapopema, Paraná, 21 de Agosto de 2024.


Andreia Kava Dos Santos



Prefeitura Municipal de Sapopema

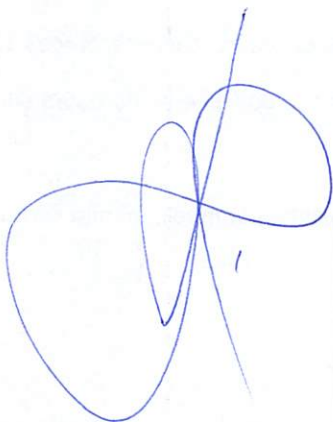
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Arquiteta e urbanista

CAUA 54213-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/07/2024 13:43:27 e 05/08/2024 16:46:41
Relatório gerado no dia 05/08/2024 16:49:29 (IP: 168.228.239.26)

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (PMS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
	pintura epoxi	R\$	-	R\$	17,55	R\$	11,00	RS 15,36	RS 15,36	504	Metros Quadrados	RS 7.741,44
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	MUNICÍPIO DE TAIÓ	82765488000102-1-000091/2024	14	PINTURA EPOXI	800	METRO (M)	04/06/2024 14:00:00	R\$	21,97			
2	MUNICÍPIO DE COTIPORA	90898487000164-1-000113/2024	8	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE	293,81	metro	20/05/2024 09:00:00	R\$	13,12			
Preço PMS	Descrição Produto					UF		Mês/Ano	Preço			
1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021					ES		06/2024	R\$	11,00		
Média dos Preços Ofertados: R\$										15,16		
2	teia galvanizada	R\$	132,16	R\$	18,19	R\$	RS 87,49		60	Metros Quadrados	RS 5.242,40	
Preço Compranet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	13.127.343/0001-00 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	NPREGO:702023 UASG:926982	27	Material: Arame Galvanizado, Tipo Abertura Mesh: Teia Metálica Material: Arame Galvanizado, Tipo Teia:	4000	Metro Quadrado	05/12/2023	R\$	28,99			
2	83.963.216/0001-17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	NPREGO:772023 UASG:968389	5		30	Metro Quadrado	28/09/2023	R\$	215,32			
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	PM DE PASSO FUNDO	54100-8719-2024-PRD	24	TELA SOLADADA, TELA DE	1000	M2	28/06/2024 00:00:00	R\$	18,16			
Média dos Preços Ofertados: R\$										87,49		
3	pintor	R\$	-	R\$	29,44	R\$	RS 29,44		24	Horas	RS 706,56	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	83102640000130-1-000437/2024	141	PINTOR COM ENCARGOS	4	HORAS (HRS)	26/06/2024 10:00:00	R\$	31,30			
2	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	75442756000190-1-000126/2024	1	PINTOR	409,46	HCIRA	21/06/2024 10:31:19	R\$	55,18			
3	Prefeitura Municipal de Belém	306943	2	PINTOR (HORISTA)	3000	h	06/06/2024 15:37:00	R\$	21,05			
Média dos Preços Ofertados: R\$										29,44		
4	semafeiro	R\$	-	R\$	31,74	R\$	RS 31,74		16	Horas	RS 507,84	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	MUNICÍPIO DE IBICARA	008-2024-BICOARA-BA-MUNICÍPIO DE IBICARA-PREGÃO ELETRÔNICO	8	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2500	HCIRA	18/07/2024 14:20:00	R\$	26,40			
2	PM DE SANTA MARIA	56900-184-2024-PR	941	SERRALHEIRO COM ENCARGOS	30	H	05/07/2024 00:00:00	R\$	93,51			
3	MUNICÍPIO DE IPELUNA	2024-000009-PELUNA-PM	178	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1000	H	05/06/2024 09:30:00	R\$	35,30			
Média dos Preços Ofertados: R\$										31,74		
5	teia galvanizado	R\$	-	R\$	11,04	R\$	RS 11,03		270	Metros Quadrados	RS 2.978,10	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	Prefeitura Municipal de Papanha - MS	28378-222024	1	TELA PINTOIRO GALVANIZADA	300	METRO	16/07/2024 08:30:00	R\$	10,28			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ	00000524	188	TELA DE ARAME GALVANIZADA	310	M²	24/04/2024 00:00:00	R\$	13,00			
3	MUNICÍPIO DE PIRACEMA	0000016-2024-PIRACEMA-MS-MUNICÍPIO DE PIRACEMA-PREGÃO ELETRÔNICO	---	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, R/O 0,56 MM (24 BWOL, MALHA 1/2", H = 1 M	300	M²	22/04/2024 09:30:00	R\$	9,82			
Média dos Preços Ofertados: R\$										11,03		
6	PLACA DE OBRA	R\$	-	R\$	226,70	R\$	RS 226,70		1,5	Metros Quadrados	RS 340,05	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	MUNICÍPIO DE BILAC	44430783000119-1-000561/2024	1	PLACA DE OBRA (PARA	30	M²	03/08/2024 09:00:00	R\$	230,81			
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUMIDOURO	14226731000164-1-000005/2024	421392	Placa de Identificação de Obra	2,88	M²	23/07/2024 08:00:00	R\$	79,14			
3	MUNICÍPIO DE GARIBALDI	8819499000195-1-000953/2024	2	PLACA DE OBRA	2,88	m2	12/07/2024 08:30:00	R\$	187,81			
Média dos Preços Ofertados: R\$										226,70		

Valor Global: R\$ 17.529,34



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

Pintura Alambrado e tela- Escola Maria Elias

Bancos

B.D.I.
15,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

EMPREENDIM OBRA :Quadra-Pintura Alambrado e tela- Escola Maria Elias
PRÓPONENTE PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
LOCALIZAÇÃO LOCAL: RUA ADÃO LOPES, CENTRO ,SAPOPEMA, PR
NOME DO TOTAL GERAL

Orçamento Sintético

15%

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	QUADRA - MARIAS ELIAS					R\$ 419,74
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 419,74
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1.5	R\$ 317,38	R\$ 364,99	R\$ 419,74
2	INSTALAÇÃO DE TELA NA QUADRA EM PERFIS EXISTENTES					R\$ 3.782,68
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	60,00	R\$ 43,14	R\$ 49,61	R\$ 2.976,60
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	16,00	R\$ 25,67	R\$ 29,52	R\$ 472,32
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	16,00	R\$ 18,14	R\$ 20,86	R\$ 333,76
3	PINTURA DA BALIZA DE FUTEBOL E TABELA DE BASQUETEBOL					R\$ 1.063,52
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 25,67	R\$ 29,52	R\$ 472,32
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	20,00	R\$ 25,70	R\$ 29,56	R\$ 591,20
4	PINTURA DA QUADRA					R\$ 23.109,77
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	483,80	R\$ 41,00	R\$ 47,15	R\$ 22.811,17

FELIPE HELDER LUZ
SUBTIL:08438923909
Assinado de forma digital por FELIPE
HELDER LUZ SUBTIL:08438923909
Dados: 2024.08.14 11:13:35 -03'00'

Av. Manoel Ribas - Centro - Sapopema / PR
(43) 9841-12186 / andreiakava1@hotmail.com

SUBTIL COMPANY
LTDA:48809208000182

Assinado de forma digital por SUBTIL
COMPANY LTDA:48809208000182
Dados: 2024.08.14 11:13:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	R\$ 20,00	R\$ 12,98	R\$ 14,93	R\$ 298,60
-----	--	----	-----------	-----------	-----------	------------

Total

R\$ 28.375,71

CURIÚVA - PR, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FELIPE HELDER LUZ SUBTIL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 168944/D

OSWALDO BENTO SUBTIL JUNIOR
SUBTIL COMPANY LTDA
CNPJ: 48.809.208/0001-82
SÓCIO PROPRIETÁRIO

FELIPE HELDER LUZ
SUBTIL:08438923909

Assinado de forma digital por FELIPE
HELDER LUZ SUBTIL:08438923909
Dados: 2024.08.14 11:13:08 -03'00'

SUBTIL COMPANY
LTDA:48809208000182

Assinado de forma digital por
SUBTIL COMPANY
LTDA:48809208000182
Dados: 2024.08.14 11:13:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

Bancos

B.D.I.
15,0%

Pintura Alambrado e tela- Escola Maria Elias

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

EMPREENDIM OBRA :Quadra-Pintura Alambrado e tela- Escola Maria Elias
PRÓPONENTE PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
LOCALIZAÇÃO LOCAL: RUA ADÃO LOPES, CENTRO ,SAPOPEMA, PR
NOME DO TOTAL GERAL

Orçamento Sintético

15%

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	QUADRA - MARIAS ELIAS					R\$ 35.895,15
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 517,50
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,5	R\$ 300,00	R\$ 345,00	517,5
2	INSTALAÇÃO DE TELA NA QUADRA EM PERFIS EXISTENTES					R\$ 2.599,16
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	60,00	R\$ 35,00	R\$ 40,25	R\$ 2.415,00
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	16,00	R\$ 5,50	R\$ 6,33	R\$ 101,28
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	H	16,00	R\$ 4,50	R\$ 5,18	R\$ 82,88
3	PINTURA DA BALIZA DE FUTEBOL E TABELA DE BASQUETEBOL					R\$ 825,80
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 15,00	R\$ 17,25	R\$ 276,00
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	20,00	R\$ 23,90	R\$ 27,49	R\$ 549,80
4	PINTURA DA QUADRA					R\$ 31.952,69
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	483,80	R\$ 57,18	R\$ 65,76	R\$ 31.814,69



Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
CNPJ: 76.167.733/0001-87

PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA
EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

M2

R\$ 20,00

R\$ 6,00

R\$ 6,90

R\$ 138,00

Total

R\$ 35.895,15

ANDREIA KAVA DOS SANTOS
ARQUITETA URBANISTA
CAU A 54213-0

PAULO MAXIMIANO SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Sinapi	Subtil Company LTDA	BANCO DE PREÇOS	MEDIA	V. TOTAL
1.1	m2	1,5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 345,00	R\$ 364,99	R\$ 226,70	R\$ 312,23	R\$ 468,35
2.1	m2	60	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	R\$ 40,25	R\$ 49,61	R\$ 30,20	R\$ 40,02	R\$ 2.401,20
2.2	h	16	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	R\$ 6,33	R\$ 29,52	R\$ 31,74	R\$ 22,53	R\$ 360,48
2.3	h	16	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	R\$ 5,18	R\$ 20,86	R\$ 23,32	R\$ 16,45	R\$ 263,20
3.1	h	16	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 17,25	R\$ 29,52	R\$ 29,44	R\$ 25,40	R\$ 406,40
3.2	m²	20	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R\$ 27,49	R\$ 29,56	R\$ 33,70	R\$ 30,25	R\$ 605,00
3.2	m²	484,0	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	R\$ 65,76	R\$ 47,15	R\$ 38,44	R\$ 50,45	R\$ 24.417,800
3.2	m²	20	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R\$ 6,90	R\$ 14,93	R\$ 34,04	R\$ 18,62	R\$ 372,40
								R\$ 29.294,83

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14664652**

Fis. Nº: 20

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PR**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 028.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 000A542130**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14664652I00CT001
Data de Cadastro: 23/08/2024
Data de Registro: 27/08/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20807971

Pago em: 27/08/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-87
Data de Início: 26/08/2024
Data de Previsão de Término: 18/09/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: ADAO LOPES
Bairro: CENTROCEP: 84290000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: SAPOPEMA/PR**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - OrçamentoQuantidade: 483,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade por hora
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade por hora**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Responsabilidade sobre projeto basico de arquitetura, planilha orçamentária e memorial descritivo, para pintura e reforma parcial da quadra da Escola Maria Elias Fadel

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14664652

Fls. Nº 29



pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14664652I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA	INICIAL	23/08/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDREIA KAVA DOS SANTOS BELMIRO, registro CAU nº 000A542130, na data e hora: 2024-08-23 14:49:59, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 04/09/2024 às 13:04:41 por: siccau, ip 10.244.11.29.

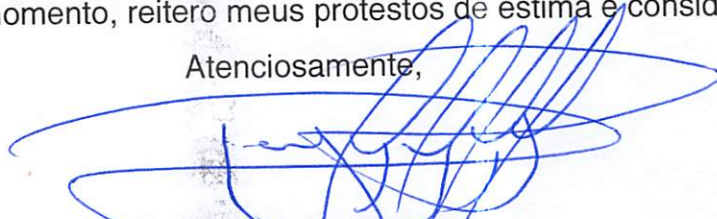
MEMORANDO

Sapopema-Pr, 21 de agosto de 2024

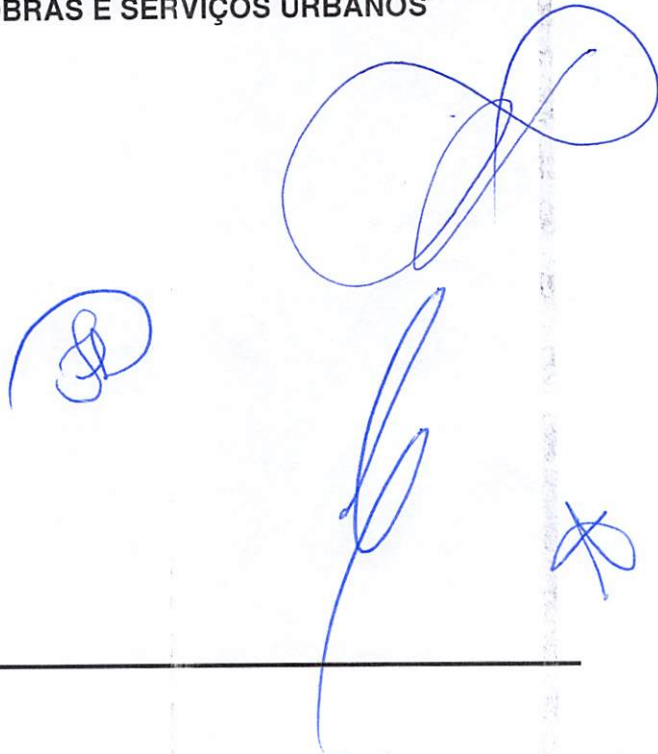
Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). **Conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo anexo.** Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Paulo Cezar Carneiro Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: **Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Prezada senhora:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal






PROCESSO DE DISPENSA Nº. 18/2024

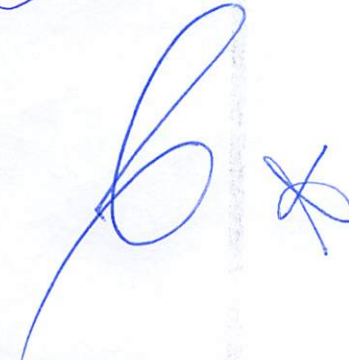
A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.** Conforme autorização da autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação





MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

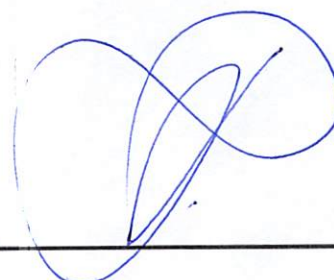
Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº. 18/2024** para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material..** com o valor de R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2024


Lidinei Ap.^a F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.991.358-50







MEMORANDO

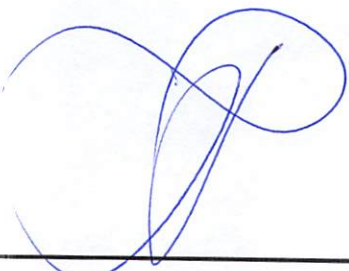
Sapopema-Pr, 22 de agosto de 2024

Da: Agente de Contratação
Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com o valor inicial estimado em R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Lidinei Ap^a. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
OBJETO – Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação,

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



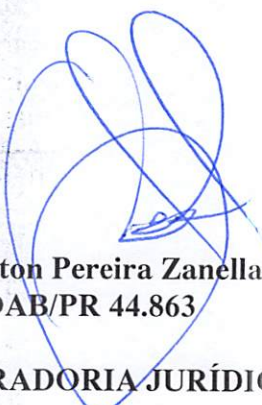
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

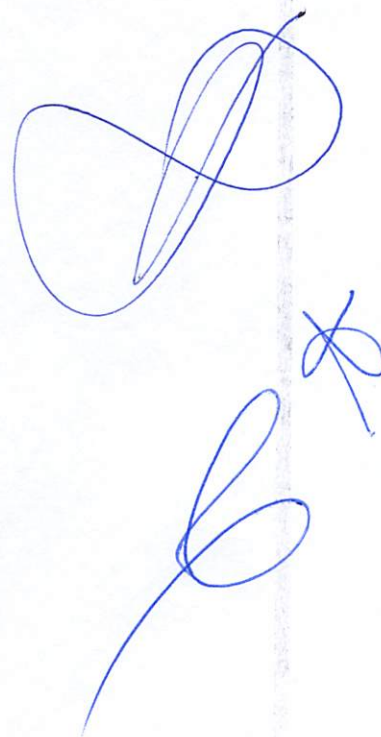
Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 23 de agosto de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2024

Processo Administrativo n.º 77/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/08/2024 às 08h

Até 10/09/2024 às 08h

Abertura 10/09/2024 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Processo Administrativo n.º 077/2024
Licitação Exclusiva para ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 27/08/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 10/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 10/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. A contratação será valor Global.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Conforme memorial descritivo	M²	1,5	468,35
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR		M²	60	2.401,20

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

	LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M				
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	360,48
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	263,20
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	17,25	406,40
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE		M²	20	605,00
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021		M²	484,00	24.407,71
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M²	20	372,40

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

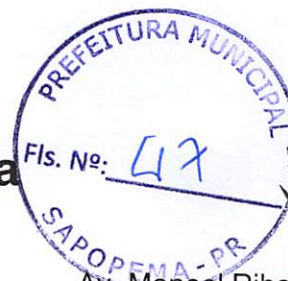
4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Habilitação Econômico-financeira:

- a) - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

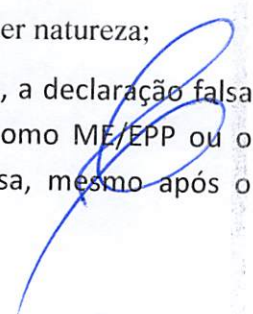
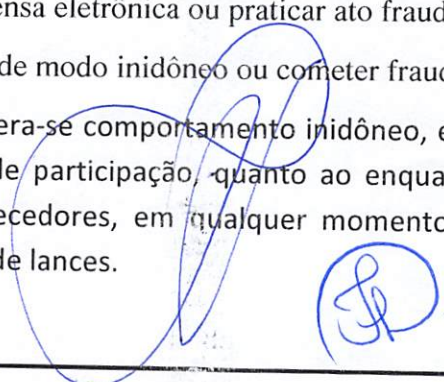
7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

-
- 8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
-

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

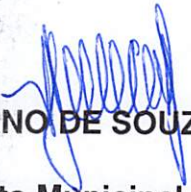


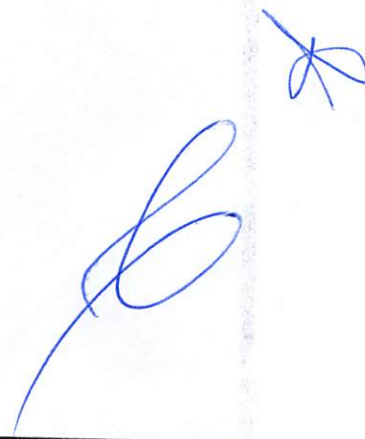
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 8.16.3. ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 26 de agosto de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 77/2024

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

9.1. Contratação de Empresa para Reforma da Pintura, Alambrado da Quadra da Escola Maria Elias com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	1,5	312,23	468,35
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	60	40,02	2.401,20
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	22,53	360,48
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	16,45	263,20
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16	25,40	406,40
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO	M²	20	30,25	605,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

	EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE				
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M ²	484,0 0	50,45	24.417,80
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²	20	18,62	372,40

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de homologação na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Sinapi	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor Subtil Company	Fonte de pesquisa: Banco de preços
svç	R\$: 35.895,15	R\$: 28.375,71	R\$: 21.257,51

A pesquisa de preços foi realizada através de três fontes distintas, um deles é fornecedor do município, uma tabela do Sinapi e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município. Foi realizado a soma dos itens e utilizado a média para valor estimado para a contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, deu-se pela necessidade de reformar a quadra visto que os alunos estão com dificuldades de utilizar o local.

10.2. A Pintura do piso está em péssimas condições.

10.3. A tela de Alambrado está danificada, precisando ser substituída.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

11.1. Não se aplica.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

12.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Termo de Referência/ Projeto Básico,

12.5. A Reforma proposta tem como objetivo principal, a melhoria do local pois trará benefício as crianças do colégio e demais que utilizam o local.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

12.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do estudo Técnico preliminar.

12.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

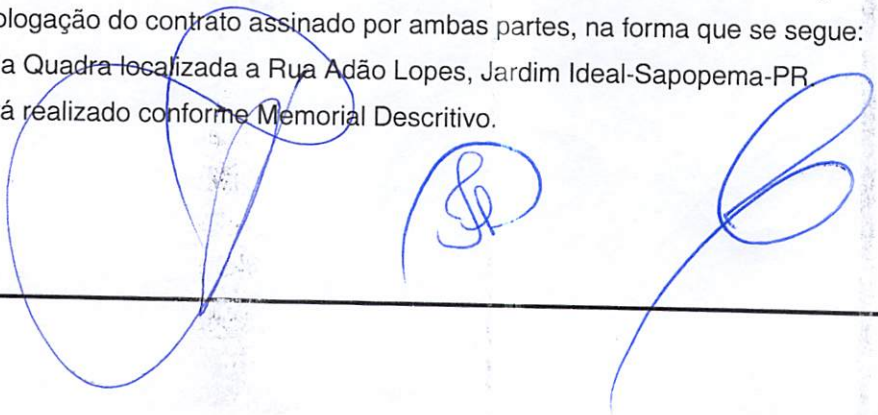
13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

13.4. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

13.5. A Reforma da Quadra localizada a Rua Adão Lopes, Jardim Ideal-Sapopema-PR.

13.6. O serviço será realizado conforme Memorial Descritivo.

X



14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a reforma de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

14.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. *Para a execução do projeto foi dimensionado por m² a pintura e Horas de demais serviços.*

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

16.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

16.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.2.1. A avaliação da execução do objeto será por medição mensal, para efeito de pagamento.

16.3. DO RECEBIMENTO

16.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

16.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso

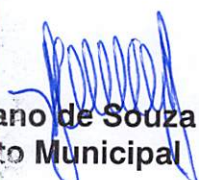
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

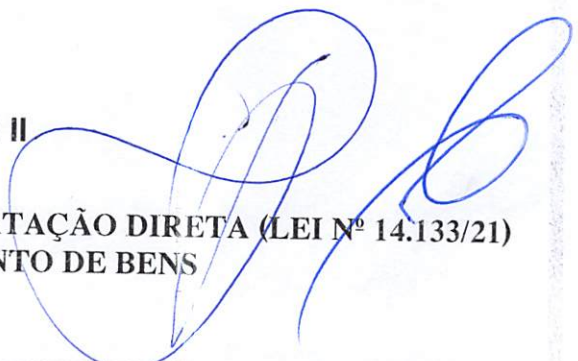
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1070	3.3.90.39.16.00Ma nutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema, 26 de agosto de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 077/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx
/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 18/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XX
XXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Memorial Descritivo.

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.2. *O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos à que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) *compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

[Handwritten signatures and blue ink scribbles at the bottom of the page]

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1070	3.3.90.39.16.00Ma nutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

			Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

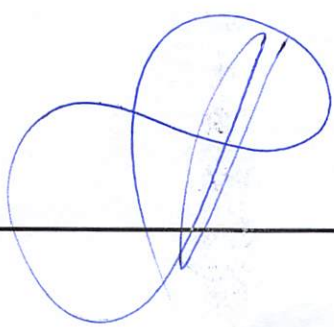
CONTRATADO

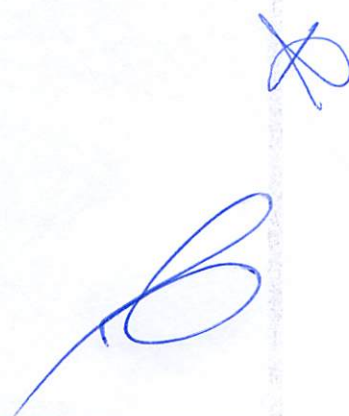
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86





Santa Cruz de Monte Castelo**AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16 DE SETEMBRO DE 2024 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 021/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS NOVO, MODELO 2023/2024, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CHASSI E CARROCERIA ACOPLADO, DIRETO DA FÁBRICA, CAPACIDADE DE 33 LUGARES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 603.500,00 (seiscentos e três mil e quinhentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO

97902/2024

Santa Helena**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR, inscrito no CNPJ SOB Nº 76.206.457/0001-19, torna público que irá requerer ao IAT, a AF – AUTORIZAÇÃO FLORESTAL, para implantação de estrada municipal do CORVO BRANCO, município de Santa Helena, Estado do Paraná.

97930/2024

São Miguel do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024**

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, torna público que fará realizar, as 08:30 horas do dia 12 de setembro do ano de 2024, na plataforma <https://www.gov.br/compras>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de São Jorge	Escola municipal	1.641,45 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://www.gov.br/compras>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Miguel do Iguaçu, 26 de agosto de 2024.

SOLANGE GAMBA - Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 373/2021.

97779/2024

Sapopema**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2024
PROCESSO Nº 77/2024**

O Município de Sapopema-PR, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição

dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 27/08/2024 às 08h à 10/09/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 26 de agosto de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito**

97731/2024

São Pedro do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024233

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E

EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME,

CNPJ: 15.245.069/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE 412590223, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2024-PMSPPR de 12 de julho de 2024.

OBJETO: Aquisição e instalação de biodigestor

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R\$ 20.424,90 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) em favor do proponente:

FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - ME – CNPJ/MF nº 15.245.069/0001-52, no valor total de R\$ 20.424,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

São Pedro do Paraná, 16 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZ/ÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

97834/2024

Sarandi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Data de reabertura: 12 de setembro de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8600. E-mail: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.compras.gov.br/.

Sarandi, 26 de agosto de 2024.

Renato Macedo Ferreira

Pregoeiro

98008/2024

Siqueira Campos**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 53/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e artefatos de concreto, a serem solicitados conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLADO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 1.140.292,40 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 – A PARTIR DAS 11h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2024 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de setembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ**
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 108/2024
Sistema Registro de Preços

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para motos, veículos, caminhões e máquinas. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** 1.989.918,38 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). **Data de Início Recebimento das Propostas:** 27/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 10/09/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações - BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 27/08/2024 ao dia 09/09/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: giselem@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/08/2024.

Pregão Eletrônico nº 109/2024 -
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de árvores de espécies nativas, plantas para vasos e jardins, flores para ajardinamento, sementes de flores, adubos, substratos, vasos, pedras, acessórios para plantio, mudas medicinais e frutíferas, material plástico para produção de mudas para Prefeitura Municipal de Pinhais. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$4.728.356,05. **ABERTURA DA SESSÃO:** dia 09/09/2024, às 09h00min. (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 27/08/2024 ao dia 06/09/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/08/2024.

Pregão Eletrônico nº 110/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Pinhais e Pinhais Previdência, em jornal diário de grande circulação. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 136.521,00. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 27/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 12/09/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 27/08/2024 ao dia 11/09/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/08/2024.

Pregão Eletrônico nº 111/2024
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Material de Consumo e Instrumental Odontológico, frascados no Pregão 45/2024. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 41.646,18. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 26/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 11/09/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <http://www.bnc.org.br> - Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 27/08/2024 ao dia 10/09/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: catia.santos@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/08/2024.

A JSL/SA, inscrita no CNPJ 52.548.435/0057-23 torna publico que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) e a Prefeitura Municipal de Curitiba, a licença Prévia para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perecíveis e mudanças, municipal, interestadual e internacional a ser implantada na Rua Chile, nº 1298, Rebolças - Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SUBSTITUIR OS MÓVEIS QUE ESTÃO QUEBRADOS E MUITO DESGASTADOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES.

EMIÇÃO: 26/08/2024

DISPUTA: 09H00 do dia 10/09/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 198.628,00

PREGOEIRA JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA USOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS, APLICADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

EMIÇÃO: 23/08/2024

DISPUTA: 09H00 do dia 06/09/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 225.133,89

PREGOEIRA PAULINE FLORES

Edital de Concorrência Eletrônica Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Imbuá torna publico que realizará Concorrência Eletrônica, com sessão de disputa de preços, às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2024, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Otalia Antunes Bueno. Outras informações, bem como cópia do edital completo e da pasta técnica, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente Endereço Avenida Francisco Siqueira Kozit, nº 471, São Cristóvão, Imbuá / PR. Fone: (42) 3278.8125.

Imbuá 20 de agosto de 2024.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES

Prefeita municipal

**COOPERATIVA BRASILEIRA DE
GERAÇÃO DISTRIBUIDA**

CNPJ nº 35.802.746/0001-01 - NIRE 11400223825

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Cooperativa Brasileira de Geração Distribuída - COBRAGEDI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.746/0001-01, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, convoca todos os cooperados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira chamada às 9h, em segunda chamada às 10h e em terceira chamada às 11h, todas no dia 06 de setembro de 2024, na sede da Cooperativa localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4995, Cond. New Orleans Residência, Torre, Loja 01, Água Verde, CEP: 80.250-205, na modalidade presencial, cuja Ordem do Dia é discutir e deliberar sobre: (i) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal compreendendo: (a) relatório da gestão; (b) balanço de exercício social encerrado em 2023; e (c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o plano do Conselho Fiscal; (ii) Destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para a gestão 2024/2025; (iv) Autorização dos cooperados, nos termos do art. 21, XI e 58-A da Lei 5.764/71, para que a Cooperativa atue na condição de substituta processual, promovendo todas as medidas judiciais necessárias aos interesses dos cooperados, em todas as instâncias, a fim de reconhecer (a) a não incidência do ICMS sobre as operações de energia gerada e fornecida pela Cooperativa e destinada aos cooperados, bem como para (b) a não incidência da Contribuição ao PIS e da COFINS sobre as receitas decorrentes das operações de energia gerada e fornecida pela Cooperativa e destinada aos cooperados, bem como a recuperação de valores indevidamente recolhidos a tais tributos dos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento do pedido, além dos valores das seguintes filiais da Cooperativa: (a) Filial 06 - localizada em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 35.802.746/0011-75; (b) Filial 07 - localizada em Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 35.802.746/0013-37; (c) Filial 12 - localizada em Salvador/BA, inscrita no CNPJ nº 35.802.746/0016-04; (d) Filial 13 - localizada em Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 35.802.746/0017-50; e (e) Filial 15 - localizada em Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 35.802.746/0017-50; e (iv) Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de cooperados da Cooperativa, nesta data, é de 2.410. Curitiba/PR, 26 de agosto de 2024. Miguel Moraes Martins Segundo - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis no sistema de autoabastecimento, para atender aos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sappopema-PR. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.093.250,00. **ABERTURA:** às 09h00min do dia 12/09/2024, no site <http://bllcompras.org.br> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplantina.atende.net - **INFORMAÇÕES:** FONES: MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplantina.pr.gov.br - br. Santo Antônio da Platina/PR, 26 de agosto de 2024 - Thaynara C. S. Bachio Rosendo - Agente de Contratação

AVISO DE REABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de Profissionais, sendo Pessoas Jurídicas, para realização de consultas e/ou atendimento em regime de plantão, junto ao Pronto Socorro Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 13/08/2024, com início da 1ª Avaliação Classificatória prevista para 17/09/2024, conforme edital de credenciamento, - **EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:** <https://santoantoniodaplantina.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-credencia> - **RAMAL 485 (Janaina - informações técnicas).** Santo Antônio da Platina/PR, 26 de agosto de 2024 - Fabio Henrique Leite - Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Futuras e Possíveis Aquisições de Faldas Geriátricas pelo Sistema de Registro de Preços para atender a demanda de pacientes acamados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rancho Alegre - PR, por 12 meses.

EMIÇÃO: 26/08/2024

DISPUTA: 09H00 do dia 06/09/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 108.920,00

PREFEITO FERNANDO CARLOS COIMBRA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 - PRO-
CESSO Nº 77/2024**

O Município de Sappopema-PR, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal, torna publico que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 27/08/2024 às 08h à 10/09/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sappopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacao@sappopema.pr.gov.br, Tel. 43 3548-1383. Sappopema, 26 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

O Jornal BEM PARANÁ

conta com uma equipe
qualificada para cuidar

da Publicidade Legal

de sua empresa.

3350.6620



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto ^h	Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias I adel com fornecimento de material.
Dotação Orçamentária*	0600112361000620173390391600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.294,83
Data Publicação Termo ratificação	27/08/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.355.370,12	70,00	77,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.150.438,40		12.654.395,46
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	450,69		-450,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.747.372,97	15,00	21,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
25/08/2024 - 07:52:09			
Notas Explicativas			

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:886174E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Processo Administrativo n.º 077/2024

Licitação Exclusiva para ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 27/08/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 10/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 10/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Conforme memorial descritivo	M²	1,5	468,35
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M		M²	60	2.401,20
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	360,48
2.3	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H		h	16	263,20
3.1	PINTOR PARA TINTA EPOXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	17,25	406,40
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE		M²	20	605,00
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021		M²	484,00	24.407,71
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M²	20	372,40

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

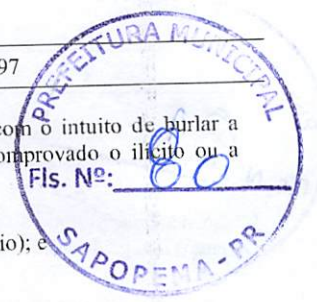
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Memorial Descritivo.



Sapopema, 26 de agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 77/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para Reforma da Pintura, Alambrado da Quadra da Escola Maria Elias com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,5	312,23	468,35
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	60	40,02	2.401,20
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	22,53	360,48
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	16,45	263,20
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16	25,40	406,40
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	20	30,25	605,00
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	484,00	50,45	24.417,80
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	20	18,62	372,40

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de homologação na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$: 29.294,83 (vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Sinapi	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor Subtil Company	Fonte de pesquisa: Banco de preços
svç	R\$: 35.895,15	R\$: 28.375,71	R\$: 21.257,51

A pesquisa de preços foi realizada através de três fontes distintas, um deles é fornecedor do município, uma tabela do Sinapi e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município). Foi realizado a soma dos itens e utilizado a média para valor estimado para a contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, deu-se pela necessidade de reformar a quadra visto que os alunos estão com dificuldades de utilizar o local.

A Pintura do piso está em péssimas condições.



A tela de Alambrado está danificada, precisando ser substituída.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Termo de Referência/ Projeto Básico,

A Reforma proposta tem como objetivo principal, a melhoria do local pois trará benefício as crianças do colégio e demais que utilizam o local.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Independência no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do estudo Técnico preliminar.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:

A Reforma da Quadra localizada a Rua Adão Lopes, Jardim Ideal-Sapopema-PR.

O serviço será realizado conforme Memorial Descritivo.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a reforma de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por m² a pintura e Horas de demais serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto será por medição mensal, para efeito de pagamento.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1070	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema, 26 de agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 077/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, CPF sob nº xxxxx e RG sob nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº

..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº: 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

XX

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Memorial Descritivo.

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Fls. Nº: 91

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, reservando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1070	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante

Município de Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob

CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86



Termo de Aceite

A Empresa DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 55663031000114, sediada na cidade de: Curiúva - PR, Rua Rua Nicolau Lange, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA, CPF 10424957930, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta
18/2024Nº Processo
77/2024Órgão
Prefeitura Municipal de
Sapopema - PR - PMSPRTipo
Sem Disputa

Objeto

Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.

Dados da Proposta

Razão Social
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDACNPJ
55663031000114Data da proposta
06/09/2024 - 14:03:26Representante
DATHEOS
CONSTRUÇÃO LTDACPF
10424957930EPP/ME/MEI
SimVal. Proposta
150 diasPrazo Entrega
90Endereço
Rua Nicolau Lange 50,
centro, 84280000,
Curiúva/PRE-mail
datheosconstrucoes@hotmail.
comTelefone
(43) 99968-3252Prazo de Garantia
1.825Dados Bancários
—

Listagem

1

Seq	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2			310,00	465,00
2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	60			40,00	2.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			22,50	360,00
4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			16,40	262,40
5	PINTOR PINTOR PARA TINTA EPÁXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	16			25,00	400,00
6	PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	20			30,00	600,00
7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÁXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL PINTURA DE PISO COM TINTA EPÁXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÁXI. AF_05/2021	M2	484			50,00	24.200,00
8	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÁXI PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÁXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	20			18,50	370,00



10/09/2024 08:10 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira



Compra Direta
Eletrônica

Compras BR Portal de Licitações

Página 2 de 2

Total: R\$ 29.057,40



Compras BR Portal de Licitações



Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 18/2024	Nº Processo 77/2024	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Tipo Sem Disputa
Objeto Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.			

Dados da Proposta				
Razão Social DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ 55663031000114		Data da proposta 06/09/2024 - 14:03:26
Representante DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	CPF 10424957930	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 150 dias	Prazo Entrega 90
Endereço Rua Nicolau Lange 50, centro, 84280000, Curiúva/PR	E-mail datheosconstrucoes@hotmail. com	Telefone (43) 99968-3252	Prazo de Garantia 1.825	Dados Bancários -

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2			310,00	465,00
2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	60			40,00	2.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			22,50	360,00
4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			16,40	262,40
5	PINTOR PINTOR PARA TINTA EPÁXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	16			25,00	400,00
6	PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	20			30,00	600,00
7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÁXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL PINTURA DE PISO COM TINTA EPÁXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÁXI. AF_05/2021	M2	484			50,00	24.200,00
8	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÁXI PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÁXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	20			18,50	370,00



10/09/2024 08:10 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira

Página 2 de 2

Compras BR Portal de Licitações



Compra Direta
Eletrônica

-
-
-

		Total: R\$ 29.057,40
--	--	----------------------



Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024090920084311766	Enviado	09/09/2024 - 20:08:43	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
18/2024	77/2024	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
Objeto			
Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.			

Dados da Proposta				
Razão Social		CNPJ		
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA		55663031000114		
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	10424957930	Sim	150 dias	90
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
Rua Nicolau Lange 50, centro, 84280000, Curiúva/PR	datheosconstrucoes@hotmail.com	(43) 99968-3252	1.825	--

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2			310,00	465,00
2	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	60			40,00	2.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			22,50	360,00
4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	HS	16			16,40	262,40
5	PINTOR PINTOR PARA TINTA EPÁXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	16			25,00	400,00
6	PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO PINTURA COM TINTA EPOXÁDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	20			30,00	600,00
7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÁXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL PINTURA DE PISO COM	M2	484			50,00	24.200,00



10/09/2024 08:11 Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira

Página 2 de 2



Compra Direta
Eletrônica

Compras BR Portal de Licitações

	TINTA EPÂXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÂXI. AF_05/2021						
8	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÂXI PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÂXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	20			18,50	370,00
Total: R\$ 29.057,40							

Total Geral da Proposta: R\$ 29.057,40

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Sapopema/PR

Comissão de Licitação

Agente de Contratações

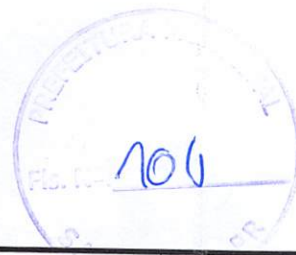
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma da Pintura, Alambrado da Quadra da Escola Maria Elias com fornecimento de material.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	1,5	308,00	462,00
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M ²	60	40,00	2.400,00
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	22,50	360,00
2.3	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	15,94	255,04
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16	25,00	400,00
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO	M ²	20	30,00	600,00



DATHEOS CONSTRUÇÃO

DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 55.663.031/0001-14
Contato: 43 99968-3252



	EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE				
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M ²	484,0 0	50,00	24.200,00
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M ²	20	18,50	370,00

Valor Total da Proposta: R\$ 29.047,04

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de Execução: 90 dias

Sapopema, em 10 de setembro de 2024.

DANIEL AUGUSTO
LUZ
FERREIRA:10424957
930

Assinado de forma digital
por DANIEL AUGUSTO LUZ
FERREIRA:10424957930
Dados: 2024.09.10 10:20:55
-03'00'

DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA
Daniel Augusto Luz Ferreira
Representante Legal

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, engenheiro civil, nascido(a) em 01/10/1997, nº do CPF 104.249.579-30, residente e domiciliado na cidade de Curiúva - PR, na RUA nicolau lange, nº 50, APT 8;, CENTRO, CEP: 84280-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA NICOLAU LANGE, nº 50, APT 8;, CENTRO, Curiúva - PR, CEP: 84280000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em moeda corrente no País, e R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) Veículos VW Golf 2.0 Sportline, ano 2012, cor Branca, Renavam 00462578429, Placa AXG-0H93, pertencente a DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA, CPF: 104.249.579-30, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2) Veículo VW Golf 1.6 Plus, ano 2004/2005, cor Preta, Renavam 00838100686, Placa DCO-5199, pertencente a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATHEOS CONSTRUCOES LTDA

DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA, CPF: 104.249.579-30, integralizado pelo valor contábil de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

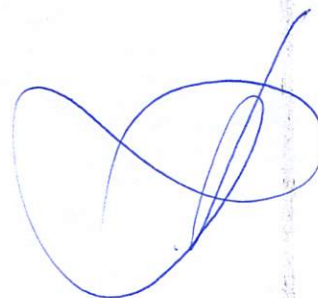
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curiúva - PR, 19 de junho de 2024

DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATHEOS CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10424957930	DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 09:22 SOB Nº 41212629640.
PROTOCOLO: 244381313 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408885214. CNPJ DA SEDE: 55663031000114.
NIRE: 41212629640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2024.
DATHEOS CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA		Protocolo: PRC2422577824	
NIRE : 41212629640 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212629640	CNPJ 55.663.031/0001-14	Data de Ato Constitutivo 25/06/2024	Início de Atividade 21/06/2024
Endereço Completo Rua NICOLAU LANGE, Nº 50, APT 8,, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 84280-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO E GESSO, OBRAS DE URBANIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVACAO DE PREDIOS			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA	CPF/CNPJ 104.249.579-30	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA	CPF 104.249.579-30	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 25/06/2024		Número 20244381313	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Situação ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 14:59:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M3U6XGLC**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Página 1/10

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**

RNP: 1720634688

Registro: **PR-200423/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720221544228** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/03/2022 Baixada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUARIA RE DO GADO LTDA** CNPJ: 25.078.915/0001-40

Rua: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 232

Complemento: SALA A Bairro: ALTO DAS OLIVEIRAS

Cidade: TELEMACHO BORBA UF: PR CEP: 84266-010

Contrato: celebrado em 24/03/2022

Valor do contrato: R\$ 200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 232

Complemento: SALA A Bairro: ALTO DAS OLIVEIRAS

Cidade: TELEMACHO BORBA

UF: PR

CEP: 84266-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/03/2022 Conclusão efetiva: 24/04/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: AGROPECUARIA RE DO GADO LTDA

CNPJ: 25.078.915/0001-40

Atividade Técnica: 1- Laudo de imóveis , 117 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001892

Número da ART: 1720222596051 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/05/2022 Baixada em: 20/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **VALDECI DE SOUZA BUENO** CPF: 035.579.789-58

Rua: TRAVESSA TREZE DE MAIO Nº: 234

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 17/05/2022

Valor do contrato: R\$ 650,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTONIO CUNHA ESQUINA COM A PR 160 Nº: 00

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/05/2022 Conclusão efetiva: 17/06/2022

Finalidade:

Proprietário: VALDECI DE SOUZA BUENO

CNPJ: 035.579.789-58

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 1013,96 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 7/10

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Número da ART: 1720225540480 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2022 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: ALAN DA SILVA REQUES CPF: 051.819.129-07

Rua: ET DA CACHOEIRA Nº: S/N

Complemento: CTG Bairro: CRUZEIRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 10/10/2022 Vinculado a ART: 1720225479765

Valor do contrato: R\$ 1.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ET DA CACHOEIRA Nº: S/N

Complemento: CTG Bairro: CRUZEIRO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,053958 x -50,446853

Data de início: 10/10/2022 Conclusão efetiva: 10/12/2022

Finalidade:

Proprietário: ALAN DA SILVA REQUES

CNPJ: 051.819.129-07

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 847 M2; 2- Condução de serviço técnico de vedação com outro material, 300 METRO; 3- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para fins diversos, 675 M2; 4- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para arquibancadas, 252 M2; 5- Condução de serviço técnico de estrutura metálica para edificação provisória, 203,28 M2; 6- Condução de equipe de manutenção de estrutura metálica para fins diversos, 840 M2

Observações:

item 2 se refere a fechamento do local. item 3 montagem de tendas. item 5 camarotes. item 6 fechamento de aren



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720226119290** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/11/2022 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **VALMIR KUBIACK** CPF: **704.496.519-91**

Rua: ESTRADA RIO DO ENGANO Nº: S/N

Complemento: Bairro: RIGO DO ENGANO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 11/11/2022

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RIO DO ENGANO Nº: S/N

Bairro: RIGO DO ENGANO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,042845 x -50,36976

Data de início: 11/11/2022 Conclusão efetiva: 11/12/2022

Finalidade:

Proprietário: VALMIR KUBIACK

CNPJ: 704.496.519-91

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 308441,09 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 9/10

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Número da ART: 1720230740190 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2023 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ARNALDO SOUZA OLIVEIRA** CPF: 022.140.359-07

Rua: AURELIO FERREIRA DE SOUZA Nº: 00

Complemento: Bairro: CAETE VELHO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 08/02/2023

Valor do contrato: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PEDRO DOMINGUES GUERREIRO Nº: A/A

Bairro: CAETE VELHO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,029629 x -50,45327

Data de início: 08/02/2023 Conclusão efetiva: 08/03/2023

Finalidade:

Proprietário: ARNALDO SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 022.140.359-07

Atividade Técnica: 1- Projeto de desmembramento urbano, 7010 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001892

Número da ART: 1720230802463 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/02/2023 Baixada em: 26/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA** CPF: 066.395.799-01

Rua: AV. MANOEL RIBAS Nº: 314

Complemento: QUADRA A, LOTE 02 Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 10/02/2023

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MANOEL RIBAS Nº: 00

Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -23,910352 x -50,578884

Data de início: 10/02/2023 Conclusão efetiva: 10/03/2023

Finalidade:

Proprietário: CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA

CNPJ: 066.395.799-01

Atividade Técnica: 1- Projeto de desmembramento urbano, 919,48 M2

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001892/2023

15/05/2023 11:21

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 126406/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature in blue ink]

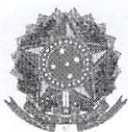
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 3/10

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

MF

Número da ART: 1720222785822 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2022 Baixada em: 20/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **VANDERLEI FERREIRA DA SILVA** CPF: 088.176.409-48

Rua: DULCÍDIO H DE SOUZA Nº: 330

Complemento: Bairro: KLABIN

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 27/05/2022

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BELIZARIO MOREIRA DE ANDRADE Nº: 170

Bairro: VILA BIGON (VILA NOVA QUADRA D)

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/05/2022 Conclusão efetiva: 27/06/2022

Finalidade:

Proprietário: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 088.176.409-48

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 374,02 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PRCAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001892

Número da ART: 1720223165992 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/06/2022 Baixada em: 20/03/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **ADEMIR PEREIRA JARDIM** CPF: 513.610.439-20

Rua: BELIZARIO MOREIRA DE ANDRADE Nº: 668

Complemento: Bairro: SÃO LUIZ

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 15/06/2022

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AV ANTONIO CUNHA Nº: 00

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/06/2022 Conclusão efetiva: 15/07/2022

Finalidade:

Proprietário: ADEMIR PEREIRA JARDIM

CNPJ: 513.610.439-20

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 1221,42 M2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 5/10

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Número da ART: 1720223343262 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 20/03/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: ANGELO MARTINS CPF: 150.332.799-04

Rua: DONA MARIA SCHUALB Nº: 394

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 27/06/2022

Valor do contrato: R\$ 460,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DONA MARIA SCHUALB Nº: 394

Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 27/07/2022

Finalidade:

Proprietário: ANGELO MARTINS

CNPJ: 150.332.799-04

Atividade Técnica: 1- Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 17113,34 M2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: 1720224215233 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2022 Baixada em: 11/08/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **JOSE LUÍS ASSINE FILHO** CPF: 072.062.928-44

Rua: TRÊS LAGOAS Nº: 101

Complemento: Bairro: VILA BIGON

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: celebrado em 01/08/2022 Vinculado a ART: 1720224077752

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: APARICIO R. DA SILVA Nº: 00

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,03407 x -50,452304

Data de início: 01/08/2022 Conclusão efetiva: 08/08/2022

Finalidade:

Proprietário: JOSE LUÍS ASSINE FILHO

CNPJ: 072.062.928-44

Atividade Técnica: 1- Execução de desenho técnico, Projeto arquitetônico de edificação em materiais mistos, 1764,99 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				P R	
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA					
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO					
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME		DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		141036262 SESP PR			
		CPF		104.249.579-30		DATA NASCIMENTO	
						01/10/1997	
		FILIAÇÃO		NAZARENO LUZ FERREIRA			
				SONIA DE FATIMA DA SILVA			
		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
						AB	
Nº REGISTRO		06695764147		VALIDADE		01/09/2031	
				Nº HABILITAÇÃO		05/09/2016	
		OBSERVAÇÕES					
							
		LOCAL		CURIOVA, PR		DATA EMISSÃO	
						01/09/2021	
		ASSINADO DIGITALMENTE		48156357456			
		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		PR919822210			
		PARANÁ					
		DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.663.031/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/06/2024

NOME EMPRESARIAL
DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NICOLAU LANGE

NÚMERO
50

COMPLEMENTO
APT 8

CEP
84.280-000

BARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANIEL_SERV@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(43) 9968-3252/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2024

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 13:16:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.663.031/0001-14
Razão Social: DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA NICOLAU LANGE 50 AP 8 / CENTRO / CURITIBA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090916466304128770

Informação obtida em 09/09/2024 16:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DATHEOS CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **55.663.031/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:03 do dia 08/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **07/03/2025**.

Código de controle da certidão: **6FFD.D1B6.35F5.9CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034588183-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 55.663.031/0001-14

Nome: **DATHEOS CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

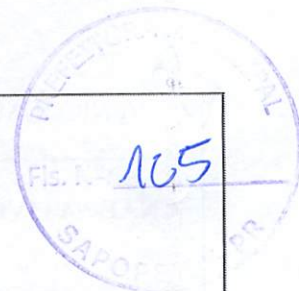
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 09 de Setembro de 2024

NEGATIVA Nº: 896/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFH3J5XM8ERQH

REQUERENTE: DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DATHEOS CONSTRUCOES LTDA - ME.

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

210029

CNPJ/CPF

55.663.031/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1066

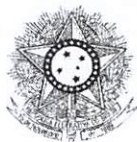
ENDEREÇO

106
RUA NICOLAU LANGE, 50 - CENTRO - APT. 8 (RESIDENCIAL) Curiúva - PR CEP: 84280000

CNAE / ATIVIDADES:

Construção de edifícios, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. 127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **55.663.031/0001-14**

Certidão nº: 61694221/2024

Expedição: 08/09/2024, às 15:46:01

Validade: 07/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.663.031/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DATHEOS CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 55.663.031/0001-14

Local da Sede: Curiúva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 29 de agosto de 2024

Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor





Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
25/06/2024 - 13 15 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91079677-18	Inscrição CNPJ 55.663.031/0001-14
Nome Empresarial	Datheos Construcoes Ltda	
Endereço	Rua Nicolau Lange, 50. Apt 8. Centro 84280-000 - Curiuva - PR	
Telefone	(43)99968-3252	
E-mail	DANIEL_SERV@OUTLOOK.COM	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edifícios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes 2542-0/00 - Fabricacao de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias 4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao 4399-1/03 - Obras de Alvenaria	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação		
Início das Atividades	06/2024	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2024	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2024	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2024	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Compras BR Portal de Licitações



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 77/2024	Nº Compra Direta 18/2024	Data/Hora início envio de propostas 28/08/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 10/09/2024 - 08:05
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Critério Julgamento Menor Preço		Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.		Diferença Mínima entre Lances --	

Sequência: 1

Descrição: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (+7 itens)

Valor Estimado: R\$ 29.294,82

Valor Arrematado: R\$ 29.047,04 (00,85% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	27/08/2024 - 08:48:15	Às 08:48:15 do dia 27 do mês agosto do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 18/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 28/08/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	28/08/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 28 do mês agosto do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 18/2024
construtora moura ltda	07/09/2024 - 12:42:27	Valor da proposta inicial do construtora moura ltda CPNJ/CPF 52839861000161 é de R\$ 29.294,82
construtora moura ltda	07/09/2024 - 12:42:27	Fornecedor construtora moura ltda CPNJ/CPF 52839861000161 enviou os documentos: 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual; 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	09/09/2024 - 20:08:43	Valor da proposta inicial do DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114 é de R\$ 29.057,40
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	09/09/2024 - 20:08:43	Fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114 enviou os documentos: 13.2. Atestado de capacidade técnica da licitante; 13.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



10/09/2024 10:27 Lidinei Aparecida Ferreira Mainardo Oliveira

Compras BR Portal de Licitações

Página 2 de 2

SISTEMA	10/09/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	10/09/2024 - 09:16:49	Solicitou negociação com o fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ /CPF 55663031000114, motivo: Bom dia, será possível abaixar o valor da proposta ofertada?
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	10/09/2024 - 09:20:35	Fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 29.050,00 .
COMPRADOR	10/09/2024 - 09:41:09	Solicitou negociação com o fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ /CPF 55663031000114, motivo: por favor abaixar o valor da proposta
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	10/09/2024 - 09:43:14	Fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 29.047,04 .
DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA	10/09/2024 - 09:43:18	Fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114 reajustou o valor do 1 para R\$ 29.047,04
COMPRADOR	10/09/2024 - 10:27:28	Adjudicado 1 no valor de R\$ 29.047,04 para o fornecedor DATHEOS CONSTRUÇÃO LTDA CPNJ/CPF 55663031000114
SISTEMA	10/09/2024 - 10:27:39	Às 10:27:39 do dia 10 do mês setembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 18/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024.

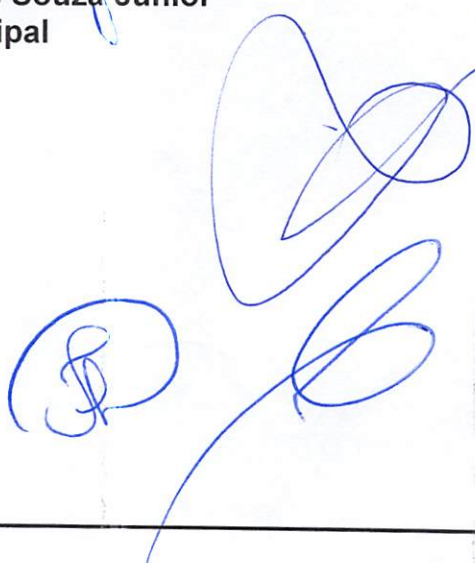
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2024 E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 55.663.031/0001-14

CONTRATO: 155/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 03(tres) meses

VALOR R\$: 29.047,04(vinte e nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)

VALORTOTAL R\$: 29.047,04(vinte e nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 077/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA: DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº55.663.031/0001-14, sediada na Rua: Nicolau Lange,50-apt 8- centro em Curiuva parana, Telefone (43) 9968-3252, E-mail daniel_serv2outlook.com: doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por daniel augusto Luz Ferreira, CPF sob nº 104.249.579-30 e RG sob nº 141036262, tendo em vista o que consta no Processo nº 41212629640 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 18/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE	M²	1,5	308,00	462,00

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

	ACO GALVANIZADO				
2.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), M2 MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	60	40,00	2.400,00
2.2	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	22,50	36000
2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H	h	16	15,94	255,04
3.1	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16	25,00	400,00
3.2	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO M2 EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	20	30,00	600,00
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI EMBORRACHADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	484,00	50,00	24.200,00
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	20	18,50	370,00
Valor total R\$ 29.047,04(vinte nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Memorial Descritivo.
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*
- 2.2. *O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 29.047,04 (vinte nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)*
- 5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



5.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) *moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1060	3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb



2024	1070	3.3.90.39.16.00M anutenção e Conservação de bens Imóveis	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1130	4.4.90.51.01.05 Escolas /Colégios	00103-5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
2024	1140	4.4.90.51.01.05- Escolas /Colégios	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 10 de setembro de 2024.


CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA

DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:1042
4957930

Assinado de forma
digital por DANIEL
AUGUSTO LUZ
FERREIRA:10424957930
Dados: 2024.09.10
11:50:01 -03'00'

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CFA0392C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2024 E EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Quadra da Escola Maria Elias Fadel com fornecimento de material. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de obras torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: DATHEOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 55.663.031/0001-14

CONTRATO: 155/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 03(tres) meses

VALOR R\$: 29.047,04(vinte e nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)

VALORTOTAL R\$: 29.047,04(vinte e nove mil quarenta e sete reais e quatro centavos)

Sapopema-Pr, 10 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BB09799

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 296/2024.

DECRETO Nº 296/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 95.762,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 95.762,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	

12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	00107-Salário-Educação	20.000,00
1010	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.762,00
	SUBTOTAL	30.762,00
12	TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001	TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	95.762,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	65.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	10.262,00
	TOTAL	95.762,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:197D6CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Pregão Eletrônico nº 010/2024-SMSA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Hidrômetros
Recorrente: Renovar Medição Ltda.
CNPJ: 37.867.716/0001-09

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Renovar Medição Ltda. contra a decisão de anulação do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SMSA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de hidrômetros.

A Recorrente alega que foi declarada vencedora de todos os itens da licitação, tendo sua proposta aceita e habilitada conforme as atas anexas ao processo. No entanto, foi surpreendida pela anulação do certame, motivada pela omissão do edital quanto à aplicação de penalidades em caso de atraso na entrega dos hidrômetros.

A empresa argumenta que a omissão é sanável, podendo ser corrigida no momento da contratação, com a inclusão da multa de mora nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de aplicação de multa no contrato firmado com a vencedora, ainda que não prevista expressamente no edital.

Além disso, a Recorrente sustenta que a anulação do certame gera prejuízos, uma vez que as demais licitantes já tomaram conhecimento da sua proposta, o que pode afetar a competitividade em uma nova licitação.

Diante disso, requer a manutenção do certame e a contratação da empresa vencedora.